CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS
N°: 055/2019

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 17.695.0067/0001-55, com sede administrativa na Dr. Paulo Salvo, 150, centro, Presidente Juscelino / MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO DE CASTRO MACHADO,** de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado **ROGERIO VIEIRA FARNEZI-ME,** situada a Rua do Amparo, n° 217-Centro em Diamantina/MG-CEP: 39.100-000, CNPJ n°: 742.847.116-87 e RG MG-5.491.278 neste ato devidamente representada pelo procurador Sr. **ROGERIO VIEIRA FARNEZI,** portador do CPF n°: 742.847.116-87 e RG MG- 5.491.278, residente a Rua do Amparo, n° 217-Centro em Diamantina/MG- CEP: 39.100-000, para o fornecimento de show artístico da **BANDA GRUPO MUSICAL BAT CAVERNA** de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO,** de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, **Processo Licitatório n° 016/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2019,** têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a ***Contratação da empresa ROGERIO VIEIRA FARNEZI-ME, para apresentação do Show musical com atração regional "BANDA BAT CAVERNA" com duração de 120 (cento e vinte) minutos de show no dia 30/06/2019, com início previsto para as 17:00 h, durante as festividades do*** **XXX Forró de Presidente Juscelino.**

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total de R$18.000,00 (dezoito mil reais).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2. - O pagamento é devido nas seguintes condições: em única parcela integral no dia **01/07/2019.**

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

00333-100/ 02020050.1339202472.452.33903900000.100

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia **01/07/2019.**

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

6.2. - Acompanhar e fiscalizar através de seu órgão competente, o cumprimento do objeto do contrato.

6.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

6.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

6.5 – Indicar o local do evento para a realização do show.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelas execuções dos serviços, objeto deste contrato, com duração mínima de 120(cento e vinte) minutos de shows, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante

tal serviço seja acompanhado, fiscalizado, aprovado e aceito pela Administração.

7.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a - por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer serviço que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;
b - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;
c - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução dos trabalhos contratados;
d - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.
e - as despesas de transportes dos músicos e dos equipamentos necessários a realização do show até o local do evento, bem como cachê, Vans, carregadores, camarins, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 11ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é indireto, empreitada por preço global.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Presidente Juscelino/MG, 02 de maio de 2019.

_____
MUNICIPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO
RICARDO DE CASTRO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
ROGERIO VIEIRA FARNEZI-ME
Contratada

Testemunhas: _____
CPF nº:

_____
CPF nº:

EXTRATO DO CONTRATO n°: 040/2019 - RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO

CONTRATADO: ROGERIO VIEIRA FARNEZI-ME

OBJETO: *Contratação da empresa ROGERIO VIEIRA FARNEZI-ME, para apresentação do Show musical com atração regional "BANDA BAT CAVERNA" com duração de 120 (cento e vinte) minutos de show no dia 30/06/2019, com início previsto para as 17:00 h, durante as festividades do* XXX Forró de Presidente Juscelino.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2019

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

00333-100/ 02020050.1339202472.452.33903900000.100

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$18.000,00 (dezoito mil reais);

VIGÊNCIA: 02/05/2019 a 01/07/2019

_____
Lis Aparecida de Sá Oliveiras
Presidente da CPL